

**RESOLUÇÃO Nº 3990 /2019**

PROCESSO: 00994/2019-8

RELATOR: CONSELHEIRO(A) DAVID MATOS

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EMENTA: PENSÃO - PENSÃO. GERÊNCIA CONCLUIU PELA AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO. AUTORIZADO O REGISTRO DO ATO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.**

**CONSIDERANDO** que trata o presente processo de **Pensão Previdenciária**, de interesse do Sr. **Ednardo Barbosa Duarte** (viúvo), decorrente do falecimento, em 26/11/2018, da ex-segurada, Sra. Maria de Fátima Alves Duarte, lotada, quando em atividade, na **Secretaria Municipal de Saúde de Canindé**, no cargo/função de enfermeira, matrícula nº 4585, no valor de R\$ 2.522,83 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), a partir da data do óbito;

**CONSIDERANDO** que o ato encontra-se fundamentado nos termos do Art. 40, §§ 7º, inciso II, 8º e 18 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e Leis Municipais nº 1190/92 e nº 1918/06;

**CONSIDERANDO** que a Gerência de Atos de Aposentadorias e Reformas concluiu pela autorização do registro;

**CONSIDERANDO**, ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria.

**RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato, nos termos do Relatório/Voto.

Participaram da votação os(as) Conselheiros(as) Patrícia Saboya e Ernesto Saboya e o Conselheiro-Substituto David Matos.

Transcreva-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, em Fortaleza, 10 de junho de 2019.

  
Patrícia Lúcia Mendes Saboya  
**PRESIDENTE**

  
David Santos Matos  
**RELATOR**

  
Fui presente: José Aécio Vasconcelos Filho  
**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**